Taubaté, 14 de junho de 2022.

**Edital nº 02/ 2022 – Credenciamento de Docentes para Atuarem na Sala ou Ambiente de Leitura em 2022.**

O Dirigente Regional de Ensino – Região de Taubaté torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o Processo de Credenciamento dos Docentes interessados em atuar na **Sala ou Ambiente de Leitura** no ano de 2022, nos termos da Resolução SE-76, de 28-12-2017 e a Resolução SE 81/2018, alteradas pela Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021.

**1 – DOS REQUISITOS**

            Poderão participar do processo de credenciamento os docentes inscritos para o processo de atribuição de aulas para o ano de 2022, inscritos para os Programas e Projetos da Pasta, na Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, como seguem:

**a)** readaptado;

**b)** titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

**c)** ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

**d)** licenciado em Pedagogia;

**e)** habilitado em Língua Portuguesa;

**f)** qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

            Os docentes com as formações previstas nas alíneas **“d”**, **“e”** e **“f”**, deste Edital, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

1. **titular de cargo efetivo;**
2. **ocupante de função-atividade;**
3. **contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.**

**2 – DA CARGA HORÁRIA**

            O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

**2.1- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:**

**a)** 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

**b)** 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

**c)** 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**2.2 – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

**a)** 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

**b)** 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

**c)** 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**3 – DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS**

As Unidades Escolares que possuírem Salas ou Ambientes de Leitura contarão com Professor Responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1. comparecer às Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
2. participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (**ATPC**) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
3. elaborar o projeto de trabalho;
4. planejar e desenvolver com os estudantes atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
5. orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
6. selecionar e organizar o material documental existente;
7. coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

 – da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

– do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

1. elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
2. organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
3. incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
4. promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
5. ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
6. desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.”

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas em dias úteis no período entre **15/06/2022 a 21/06/2022,** por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJjORVVJbbkOm28Euwvd5MmIyWifQlNqd7vPyL8AbRO2CZwQ/viewform?usp=sf_link>

**5 – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

      A publicação da listagem dos candidatos deferidos e, consequentemente, credenciados para trabalharem no Projeto Sala ou Ambiente de Leitura será publicada no site https://detaubate.educacao.sp.gov.br desta Diretoria de Ensino, dia **22/06/2022**. Os candidatos possuem 48 horas para interposição de recursos, quando do indeferimento da inscrição, com nova publicação, se necessária, em **24/06/2022.**

**6 – DA SELEÇÃO e ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

 A seleção e atribuição das vagas referentes ao Programa Sala ou Ambiente de Leitura deverá seguir cronograma/publicação estabelecido por **Edital da Direção da Unidade Escolar**, ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo Gestor da Unidade Escolar, com apoio dos Professores Coordenadores, Supervisor de Ensino e PCNP da unidade escolar, mediante análise de:

 – Plano de trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação aos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura, contendo:

Identificação;

Público-Alvo;

Justificativa;

Objetivos;

Ações;

Estratégias;

Período de Realização;

Avaliação e Referências.

– Entrevista que analisará o perfil profissional do candidato para o exercício da função de Professor Responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura à luz da legislação que disciplina o assunto.

            A atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala ou Ambiente de Leitura está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante no processo de seleção.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

          O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida.

            A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual **está condicionada ao atendimento do perfil profissional** constante em processo de seleção.

          O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala ou Ambiente de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

           Aos novos candidatos inscritos para atuação na Sala ou Ambiente de Leitura, **somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas**, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

           A atribuição da carga horária referente ao Programa deverá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, sempre que, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino, vier a surgir aulas disponíveis do componente correspondente à habilitação/qualificação do docente.

O Professor Responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura **não poderá ser substituído**e perderá as horas    correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

* 1. – a seu pedido, mediante solicitação expressa;
	2. – a critério da administração, em decorrência de:
1. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
2. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

          O docente que não for avaliado favoravelmente pela permanência ou que não tenha interesse em permanecer atuando no programa, deverá participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas, exceto o readaptado que assumirá o exercício na unidade de origem e, nas situações elencadas, a alteração da carga horária ocorrerá no 1º dia de planejamento do ano letivo subsequente, se necessário.

        Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala ou Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante;

        Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas ou Ambientes de Leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos Projetos da Pasta.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de Supervisão da Diretoria de Ensino.

**Observação:**

**Novas orientações publicadas pela SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.**

Maria Sandra Antunes Freire
Supervisor Responsável

Rodrigo Cesar Gonçalves

PEC Responsável

Maria Lúcia Fuzatto Fazanaro

Dirigente Regional de Ensino